



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 1643/0-2025		Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 580/2025				
Processo/Ano: 1480 / 2025		Requisição Nro.: 1840/2025				
Usuário Requisição: JOICE.SOARES						
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA		Prioridade: NORMAL				
Unid. Orçamentária: 02.0009 SECRET.OBRAS,PLANEJ.URBANO E HABITAÇÃO						
Ficha: 554 MANUT.DO TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOB.URBANA		Usuário Pedido: JOICE.SOARES				
Fonte de Recurso: 1 TESOURO						
Aplicação FR.: 410 TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO						
Varição FR.: 0						
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA						
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Aplicação: AS MANUTENÇÕES DOS SEMÁFOROS SE FAZ NECESSÁRIA PARA MELHOR FLUIDEZ DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ANDRADINA.						
Observação: DFD. 08						
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço						
Objeto: OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO						
Local de Entrega: DIVISÃO DE TRÂNSITO, RUA: SANTA TEREZINHA, Nº 626 - CENTRO - PAÇO MUNICIPAL TELEFONE: (18) 3702-1040						
Fornecedor: 2008 - LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE ME						
Fantasia: DELTA ELETRICIDADE E TELEFONIA		Fone: (18) 3722-2827	Fax: 99709-1126			
Contato:		Fone:	E-mail:			
Endereço: RUA ITARARE, 767 - CENTRO						
Cidade: ANDRADINA		Cep: 16900107	Estado: SP			
Cnpj/Cpf: 00714051000185		Inscrição Estadual: 170036566117	Inscrição Municipal:			
Validade:		Garantia:	Prazo Entrega:			
Cond. Pagto.: 20 dias		Dt. Vencimento:				
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO					
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.					
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SERV	026.27168-1147	SERVIÇO. PARA TIRAR DEFEITO DE PLACA DE COMANDO, SEMÁFORO DA AV. GUANABARA COM A RUA AQUIDAUANA	680,0000	680,00
0002	1,000000	SERV	026.27168-1148	SERVIÇO. PARA ERGUER CABOS QUEBRADOS CAIDOS NO SEMÁFORO DA AVENIDA GUANABARA COM A RUA AQUIDAUANA COM CAMINHÃO MUNCK	380,0000	380,00
0003	1,000000	SERV	026.27168-1149	SERVIÇO. PARA SUBSTITUIR CABOS DE COMANDO DE 2 MÁQUINAS NO SEMÁFORO DA AV. GUANABARA COM A RUA AQUIDAUANA, COM CAMINHÃO MUNCK	850,0000	850,00
0004	1,000000	SERV	026.28399-73	LOCAÇÃO. DE CAMINHÃO MUNCK, PARA TIRAR DEFEITO E TROCAR LED, NO CRUZAMENTO DA AV. GUANABARA COM A RUA AQUIDAUANA	1.230,0000	1.230,00
0005	1,000000	SERV	026.28399-74	LOCAÇÃO. DE CAMINHÃO MUNCK PARA TIRAR E MONTAR MÁQUINA CAIDO NO SEMÁFORO DA RUA IGUAÇU COM RUA HOMERO RODRIGUES SILVA	980,0000	980,00
0006	1,000000	SERV	026.28399-75	LOCAÇÃO. DE CAMINHÃO MUNCK PARA DESENTORTAR E GIRAR MÁQUINAS NO SEMÁFORO DO BAIRRO SANTA CECÍLIA	980,0000	980,00
0007	1,000000	SERV	026.28399-76	LOCAÇÃO. DE CAMINHÃO MUNCK PARA QUEBRAR CONCRETO, DESENTORTAR POSTE DE FERRO E CONCRETAR NOVAMENTE SEMÁFORO DA RUA AQUIDAUANA	1.250,0000	1.250,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITO DE COMPRA DIRETO ANALITICO

Exercício: 2025

Valor Total:	6.350,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	6.350,00
---------------------	----------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	----------

ANDRADINA, 21 de Fevereiro de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9

Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 3aadcf1c-05be-424e-8c75-bc3bd134d877





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

um saldo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD nº 08

Red. 1649

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Area Requisitante	Secretaria de obras e infraestrutura	<i>lig 1840</i>
Responsável pela demanda	Yuri Akira Pilla kotaki	<i>lig 1480</i>
Cargo	Diretor do Depto de Transito	<i>lig 580</i>
Telefone	(18) 3702-1000 Ramal: 1011	<i>lig 479</i>
E-mail	transito@andradina.sp.gov.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1 – Serviço c/ caminhão munck, para tirar defeito e trocar led, no cruzamento da Avenida Guanabara com Rua Aquidauana.
- 2 – Serviço para tirar defeito de placa de comando, semáforo da Avenida Guanabara com Rua Aquidauana.
- 3 – Serviço para substituir cabos de comando de máquinas, no semáforo da Avenida Guanabara com Rua Aquidauana, com caminhão munck.
- 4 – Serviço para reerguer cabos quebrados caídos no semáforo da Avenida Guanabara com Rua Aquidauana, com caminhão munck.
- 5 – Serviço com caminhão munck, para tirar e montar maquina caído, no semáforo da Rua Iguaçu com Homero Rodrigues Silva.
- 6 – Serviço com caminhão munck, para desentortar e girar máquinas, no semáforo do bairro Santa Cecília.
- 7 – Serviço com caminhão munck, para quebrar concreto, desentortar poste de ferro e concretar novamente, semáforo da Rua Aquidauana.

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa : A manutenção dos semáforos se faz necessário para melhor fluidez do trânsito no município de Andradina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada a ser contratada.

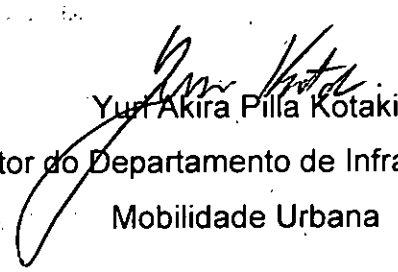
Em Elaboração

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
Em Elaboração	Em Elaboração

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.09.02 Manut. Transito, Transporte e Mob. Urbana
Funcional Programática	26.452.0013.2075
Cat. Elemento	3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Ficha	554

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização


Yuri Akira Pilla Kotaki

Diretor do Departamento de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana

Andradina, 07 de Fevereiro de 2025


Geraldo Ardel Pilla

Secretario de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA nº 08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de serviços (Referente a manutenção de semáforos), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK, PARA TIRAR DEFEITO E TROCAR LED, NO CRUZAMENTO DA AV. GUANABARA COM RUA AQUIDAUANA	SERV	1	R\$ 1230,00	R\$ 1230,00
2	SERVIÇO PARA TIRAR DEFEITO DE PLACA DE COMANDO, SEMÁFORO DA AV. GUANABARA COM RUA AQUIDAUANA	SERV	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
3	SERVIÇO PARA SUBSTITUIR CABOS DE COMANDO DE 2 MAQUINAS, NO SEMÁFORO DA AV. GUANABARA COM RUA AQUIDAUANA, COM CAMINHÃO MUNCK.	SERV	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
4	SERVIÇO PARA ERGUER CABOS QUEBRADOS CAIDOS NO SEMÁFORO DA AVENIDA GUANABARA COM RUA AQUIDAUANA, COM CAMINHÃO MUNCK	SERV	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
5	SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK, PARA TIRAR E MONTAR MAQUINA CAIDO, NO SEMÁFORO DA RUA IGUAÇU COM RUA HOMERO RODRIGUES SILVA	SERV	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
6	SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK PARA DESENTORTAR E GIRAR MÁQUINAS, NO SEMÁFORO DO BAIRRO SANTA CECILIA.	SERV	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
7	SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK, PARA QUEBRAR CONCRETO, DESENTORTAR POSTE DE FERRO E CONCRETAR NOVAMENTE, SEMÁFORO DA RUA AQUIDAUANA	SERV	1	R\$ 1250,00	R\$ 1250,00
Total					R\$ 6350,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, que se encontra em planejamento; conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) ciência do pedido de empenho, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [No pedido barra / empenho]

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, __ () dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento por COMPRA DIRETA, sob a forma de DISPENSA-ISENTO DE COMPRAS E SERVIÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO conforme orçamentos em anexo.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será [integral].

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.350,00. (Seis mil, trezentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, [07] de Fevereiro de [2025].

GERALDO ARDEL PILLA

Secretário de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341- Centro- Fone (18) 3702-1000 - Fax (18) 3722-4399 - CEP 16901-900 Andradina-SP
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E
MOBILIDADE URBANA- SMTTM**

Ofício nº 006/2025.

Andradina, 07 de fevereiro de 2025.

A Divisão de Compras

Venho por meio deste, justificar que o documento de formalização de demanda (DFD) e o termo de referência (TR) consta apenas 01 (um) orçamento, devido a urgência que o caso requer, não houve tempo hábil para mais orçamentos, tendo em vista que no município não há outra empresa habilitada para este tipo de serviço, sendo encaminhado dessa maneira.

Assim sendo, peço a compreensão por parte desta renomada Divisão.

Sem mais para o momento, agradecemos e colocamo-nos à disposição em caso de dúvidas.

GERALDO ARDEL PILLA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Geraldo Ardel Pilla
Secretário de Obras, Planejamento
Urbano e Habitação
RG 21.958.848-X



DELTA

ELETRICIDADE TELEFONIA

SECRETARIA DE TRANSITO.
ENGº YURI.

CNPJ 00.714.051/0001-85

INSC. 170.036.566.117



ORÇAMENTO



ORDEM DE SERVIÇO

Construção de Rede de Alta e Baixa Tensão, Eletrificação Rural e Telefonia Rural, Sistema de Aterramento Profundo,

Conserto de Motores e Enrolamentos, Painéis de Comando, Frete, Carga e Descarga p/ Pesos c/ Munck.

Rua Itararé, 767 Esquina com Dom Bosco-CEP: 16.900-000 - ANDRADINA - Estado de São Paulo-Fone: (18) 3722-2827

Quant.	Unid.	Especificação do Material			Data
0		SERVIÇO C/ CAMINHOS MUNCK, PARA TIRAR DEFETO E TROCAR LED, NO CRUZAMENTO DA AVENIDA GUANABARA COM R. AQUIDAUANA		R\$ 1.230,00	03/02/25
0		SERVIÇO PARA TIRAR DEFETO DE PLACA DE - COMANDO, SEMÁFORO DA AVENIDA GUANABARA C/ RUA AQUIDAUANA.		R\$ 680,00	
0		SERVIÇO PARA SUBSTITUIR CABOS DE COMANDO DE - DA MÁQUINA, NO SEMÁFORO DA AVENIDA GUANABARA COM R. AQUIDAUANA, COM CAMINHOS MUNCK.		R\$ 850,00	
0		SERVIÇO PARA ERGUER CABOS QUEBRADOS CAÍDOS NO SEMÁFORO DA AVENIDA GUANABARA, COM RUA AQUIDAUANA, COM CAMINHOS MUNCK		R\$ 380,00	
0		SERVIÇO COM CAMINHOS MUNCK, PARA TIRAR E MONTAR MÁQUINA CAÍDO, NO SEMÁFORO DA RUA - IGUAÇU, COM R. HOMEROS RODRIGUES SILVA.		R\$ 980,00	
0		SERVIÇO COM CAMINHOS MUNCK PARA DESMONTAR E GIRAR MÁQUINA, NO SEMÁFORO DO BAIRRO STA CECÍLIA.		R\$ 980,00	
0		SERVIÇO COM CAMINHOS MUNCK, PARA QUEBRAR CONCRETO, DESMONTAR POSTE DE FERRO E CONCRETAR NOVAMENTE, SEMÁFORO DA RUA AQUIDAUANA.		R\$ 1.250,00	
				R\$ 6.350,00	

Gerardo Ardel Pilla

Secretário de Obras, Planejamento

Urbanismo e Habitação

Rua 21, Sala 8-01-A

Cond. de Pagto.



A Vista



A Prazo

Vendedor:

DELTA ELETRICIDADE TELEFONIA

Cliente:

pl. Benedito Leite



Santos EDSON CUSTODIO <ecscontab@gmail.com>

Certidão Negativa - Mobiliário - Pessoa Jurídica - Prefeitura de Andradina

prefeitura@andradina.sp.gov.br <prefeitura@andradina.sp.gov.br>

31 de janeiro de 2025 às 14:47

Para: Certidão Negativa - Mobiliário - Pessoa Jurídica <ECSCONTAB@gmail.com>



Prezado(a) senhor(a),

Informamos o recebimento do seu requerimento sob nº **Cert-7733**
Seu pedido está em análise.

Atenciosamente,
Coordenadoria de Arrecadação Tributária
Contato: (018) 3702-1000 ramais 1052, 1054 e 1058



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.714.051

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 64573130

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/02/2025 09:39:46

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.714.051/0001-85
Certidão nº: 6222899/2025
Expedição: 04/02/2025, às 09:38:11
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.714.051/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE
CNPJ: 00.714.051/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:12 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **F63B.7D76.4929.E421**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.714.051/0001-85

Razão Social: LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE ME

Endereço: R ITARARE 767 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012501220055118166

Informação obtida em 04/02/2025 09:34:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



NOME	
LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE	
DOC IDENTIFICADOR DANSS/UF	
004020980 ITEP RN	
CPF	DATA NASCIMENTO
257.462.328-23	25/08/1976
FILIAÇÃO	
BENEDICTO LEITE	
NEUZA AP DA S LEITE	
PERMISSÃO	ACE
VALIDADEZ	15/09/1994



1821832962
VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL	DATA EMISSÃO
MOSSORÓ, RN	03/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68052808412
82705600032

RIO GRANDE DO NORTE	CONTRAN
---------------------	---------

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00

NÃO PREENCHER

LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE

natural de ANDRADINA - SP

NOME DO EMPRESÁRIO
BRASILEIRA

MASCULINO

SOLTEIRO(A)

NACIONALIDADE

SEXO

ESTADO CIVIL

RECEBE DE BENS

Emanipulado por

filho de BENEDICTO LEITE

NEUSA APARECIDA DA SILVA LEITE

nascido em 25/08/1976

profissão EMPRESARIO COMERCIAL

CPF 01 25746232823

identidade 22.257.517-7 - SSP - SP

residente RUA ITARARÉ

767

FDOS

JRD DAS AGUAS

16900-107

ANDRADINA

SP

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

TIPOS

- | | | | |
|---|---|------------------------------------|----------------------------|
| 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - Transferência de Sede para outra UF | 3 - Abertura de Filial | 8 - Cancelamento de Filial |
| 2 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF | 9 - Cancelamento da SEDE | 4 - Abertura de Filial em Outra UF | |
| 5 - Alteração de Dados da Sede | 0 - Proteção de Nome Empresarial | 5 - Alteração de dados da Filial | |

03 LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE - ME

04 35113947622

NOME EMPRESARIAL

05

NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SEATO DE FILIAL)

06 RUA ITARARÉ

767

07 JRD DAS AGUAS

ENDEREÇO DA SEDE

COMPLEMENTO

BAIRRO

08 16900-107

ANDRADINA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

09

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

010 DADOS DAS ATIVIDADES

- 11 1 - ENQUADRAMENTO ME
2 - ENQUADRAMENTO EPP

CNPJ - BÁSICO

12 00.714.051/0001-85

011 DADOS DAS ATIVIDADES

CODIGO DE ATIVIDADE

- | | |
|----|--|
| 13 | |
| 14 | |
| 15 | |
| 16 | |
| 17 | |

DATA ASSINATURA DO EMPRESÁRIO BENEDICTO LEITE / Procurador

20/04/2004 15

(USO DA JUNTA)

18 DATA DO DEFERIMENTO

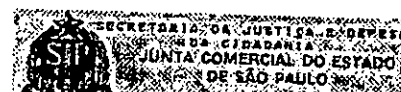
ASSINATURA DA JUNTA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do requerente/procurador)

BENEDICTO LEITE / Procurador



000024067211

NOTIFICAÇÃO Nº 30 DA JUCESP (CÓDIGO 01)



CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 226.493/04-0
SECRETÁRIO GERAL



JUCESP



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 31/01/2025
CERTEJUN

REQUERIMENTO

LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE
com CNPJ (ME) 00.714.051/0001-85, Inscrição Estadual n.º
com sede à RUA ITARARE/ CENTRO
N.º 767 representado(a) por LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE
abaixo assinado, n.º CPF 257.462.328-23 Residente à Rua ITARARE Nº 767
CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 31/01/2025

LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (03) Três dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Viviane Teixeira de Marchi
Coord. de Arrec. Tribut. e Julgamento


Gislaine Aparecida Asti
Diretora de Dep. de Cadastro Técnico